



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Calitronico* Nº \_\_\_\_\_  
de 16/12/21  
*Arís*  
VISTO

CONTRATO Nº 2022256/2022

Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

Processo LC n.º 298 – Homologado em 16/12/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Arís* Nº \_\_\_\_\_  
de 17/12/21  
*Arís*  
VISTO

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.972.275/0001-58, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro, no município de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, telefone para contato (46) 99908-6913, e-mail: ronaldo\_m.m@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Ronaldo Miotto Martins, portador da Célula de Identidade nº 9.883.584-9 o do CPF nº 070.457.669-47, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como suas demais aplicáveis ao presente contrato e a Lei Municipal nº 1801 de 30 de novembro de 2021, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de saldo de Ata de Registro de Preços para elaboração de projetos, bem como memoriais e orçamentos para execução de futuras obras junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	70	M <sup>2</sup>	Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação do Conselho Tutelar</b> , com área total aproximada de 70 m <sup>2</sup> , incluindo: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária; PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico.	45,84	3.208,80



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.		
--	--	--	--	--	--	--

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico RP nº 160/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

✓ CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN – Secretaria de Planejamento;

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 3.208,80 (três mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 0445110502011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39.05.00 – 934 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ✓ Os serviços serão executados de forma não continuada e serão solicitados conforme a necessidade dessa municipalidade. Para a realização dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas vigentes.
- ✓ O prazo para prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço pelo Município. Após o recebimento, análise e aprovação dos serviços pelo setor competente dessa municipalidade haverá um prazo de 30 (trinta) dias para os trâmites, emissão.

## **DA DESCRIÇÃO DOS LOTES**

### **LOTE 1 – AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Elaboração de projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 com área total aproximada de 70m<sup>2</sup>, incluindo:

- Projeto Arquitetônico: Constando de planta baixa normalizada e cotada, mínimo de dois cortes em cada direção, elevações, fachadas frontal e lateral, planta de cobertura, situação e localização, tabela de esquadrias, informações textuais, especificações dos materiais e demais soluções construtivas adotadas em projeto.
- Projeto Estrutural: Apresentando os cálculos e dimensionamento das fundações (estacas, blocos, sapatas), vigas, pilares, laje e outros, bem como as plantas, cortes, vistas e detalhamento das armaduras e de todos os elementos estruturais e quantitativo de materiais.
- Projeto Hidrossanitário: Deve possuir o dimensionamento e distribuição de rede de tubulação de água fria e quente, esgoto sanitário (caixas de gordura, fossas sépticas, sumidouros, etc), águas pluviais, prumadas, reservatórios, etc. Com planta baixa, implantação, detalhes isométricos com indicações e lista de materiais.
- Projeto Elétrico: Contemplando dimensionamento da tubulação (eletrodutos) e cabeamento necessário para atender todos os pontos de acesso às redes de energia, sistema de iluminação, ar condicionado e outros. Planta baixa com a localização dos pontos (tomadas e interruptores), lista de materiais, detalhes do quadro de distribuição e padrão de entrada se houver, etc. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Projeto de Tubulação Telefônica: Deve considerar os pontos de acesso às redes de dados, sistema de telefonia, câmeras, alarmes e outros. O projeto deverá ser aprovado junto a concessionária de energia local sempre que necessário.
- Memoriais Descritivos: Deve conter todas os elementos necessários a execução do empreendimento, detalhando todos os sistemas e seus componentes, bem como quaisquer especificações técnicas e dos materiais a serem utilizados conjuntamente com todo o detalhamento do processo construtivo.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Planilha Quantitativa e Orçamentária: Contendo o levantamento quantitativo e memorial de cálculo de todos os itens a serem utilizados para a execução do objeto. A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando preços e custos provenientes de tabelas oficiais como SINAPI, SEIL, SICRO, DER, etc, e vir acompanhada da apresentação das composições e cotações quando houver, e também BDI e cronograma da obra.
- PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico: Abrangendo o sistema de prevenção contra incêndio e todas as suas especificidades, planta baixa, detalhamento e lista de materiais, seguindo o código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. O projeto deverá estar aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.
- Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional para todos os serviços realizados (projetos, orçamento e memoriais).
- O projeto como um todo deverá atender ao conjunto de leis do Plano Diretor Municipal de Pato Bragado, normas da ABNT e quaisquer outra legislação pertinente que se aplicar.
- A entrega dos projetos será através de 1 (uma) via física impressa e assinada de todos os projetos, memoriais, planilha orçamentária e anotação de responsabilidade técnica quitada, como também de versão digital editável de todos os arquivos (.docx; .dwg; .xls; etc).
- O Município disponibilizará acesso às informações constantes em seus arquivos, sendo dever da contratada realizar quaisquer outros levantamentos necessários para complementar as informações e dar seguimento a realização dos serviços.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, somente tendo eficácia a partir da sua assinatura:

Pato Bragado – PR, aos 16 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO:95719472000105  
Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472000105  
Dados: 2022.12.16 15:19:52 -03'00'  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RONALDO MIOTTO MARTINS  
Data: 19/12/2022 16:43:26-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CONTRATADO  
RONALDO MIOTTO MARTINS



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/12/003480, que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

### PARECER JURÍDICO 250/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos - Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/12/003480

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade da possibilidade de contratação do Saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021.

**RELATÓRIO:** A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de contratação do saldo restante da ARP firmada com NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, que tem como objeto Contratação de empresa(s) do ramo para futura e eventual elaboração de projetos, bem como memoriais e orçamentos para execução de futuras obras junto ao Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	70	M <sup>2</sup>	Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para Ampliação do Conselho Tutelar, com área total aproximada de 70 m <sup>2</sup> , incluindo: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária; PSCIP - Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico. Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.	45,84	3.208,80
5	1	625	M <sup>2</sup>	Elaboração de Projeto básico de	35,56	22.225,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/12/003480, que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

				<p>engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para Ampliação da Unidade de Valorização de Reciclados (UVR), com área total aproximada de 625 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <p>Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Projeto das Áreas de Transbordo; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária;</p> <p>OBS: Da área total considera-se aproximadamente 375 m<sup>2</sup> correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250 m<sup>2</sup> para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de resíduos.</p> <p>Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.</p>	
--	--	--	--	---	--

O requerimento acompanha justificativa, previsão orçamentária, orçamentos de fornecedores e documentos de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de contratação de saldo da ARP, com especificações e quantidades conforme anexo, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/12/003480, que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

Importante ressaltar que a solicitação dá conta de aditivo de prazo na referida Ata, todavia, não há possibilidade legal de prorrogação desta, mesmo por já ter o prazo inicial fixado no limite legal de 12 (doze) meses.

O pedido de contratação do seu saldo se verifica da justificativa, apontando, inclusive que a Ata de Registro de Preços possibilita expressamente a contratação requerida.

Destaco que a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém, líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Grifamos.)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/12/003480, que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

De acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado o acréscimo às atas de registro de preços. A razão para tanto reside no fato de que o Sistema de Registro de Preços e o documento dele decorrente (ata) não se confunde com os contratos firmados nesse sistema.

Assim, na medida em que a alteração quantitativa é cláusula exorbitante, ou seja, um poder que decorre da supremacia do interesse público da Administração para melhor assegurar a satisfação desse interesse, cumpre exercer essa prerrogativa nos exatos limites da lei, sob pena de extrapolar a faculdade e impor restrição indevida e ilegal ao particular.

Nesses termos, na medida em que a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 65, que "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados", fica claro que a prerrogativa legal alcança apenas os contratos, e não as atas de registro de preços, instrumentos de natureza diferente.

Em harmonia com essa linha de raciocínio, o § 3º do art. 12 do regulamento em exame autoriza que "os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993". Essa medida nada mais faz senão reconhecer a aplicabilidade da prerrogativa instituída pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 aos contratos de atas de registro de preços.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93):

Por sua vez, o prazo de validade da ata de registro de preços é de, no máximo, doze meses, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/12/003480, que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), a vigência dos contratos que derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Em resumo, ainda que não se admitam acréscimos nos quantitativos registrados em atas de registro de preços e o prazo máximo de vigência das atas seja de 12 meses, dada a natureza jurídica diferentes da ata e dos contratos, essas limitações não se aplicam aos contratos dela decorrentes.

Assim, os contratos de serviços oriundos de atas de registros de preços podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, teremos as seguintes regras:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato da ATA. Nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

Assim, tendo sido a Ata assinada em 16 de dezembro de 2021, quando iniciou a vigência até para 15 de dezembro de 2022, fica evidente que o requerimento de contratação do saldo da referida Ata foi realizado no período da sua vigência e com a antecedência. Portanto, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de contratação do saldo da Ata.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/12/003480, que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, verifico que a contratada manteve os requisitos de habilitação, além disso, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente.

A pesquisa de mercado efetuada pelo departamento de compras/almojarifado demonstra que o valor praticado pela empresa contratada está abaixo dos valores praticados no mercado. Assim, fica demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na contratação do saldo da ata para a prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não estão na seara da Procuradoria a viabilizar ou emitir juízo sobre a necessidade de contratação do saldo da Ata, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de contratação do saldo da Ata, há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à contratação do saldo da Ata em epígrafe.

Importante frisar que não está presente no presente processo concordância expressa do contratado, todavia, esta poderá ser suprida pela própria assinatura do contrato.

### CONCLUSÃO:

Desse modo, foram atendidos os pressupostos autorizadores estabelecidos na legislação mencionada, mormente quanto a não alteração do objeto contratado e a subsistência da necessidade que deu causa à contratação, evidenciada a economicidade pelo valor apresentado estar abaixo dos orçamentos apresentados.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do Processo Administrativo nº 2022/12/003480, que tem como objeto o requerimento de Contratação de Saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021

Lembro ainda que todo ato administrativo deve ser devidamente justificado, e nesse aspecto verifico que o requerimento apresenta justificativa para seu pedido, conforme documento em anexo que fará parte integrante deste parecer. Entendo que tal requerimento atende aos preceitos da Lei 8.666/93, pelo que não encontro óbice ao pedido de contratação do saldo da ata de registro de preços, desde que haja concordância do contratado.

### PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** aos pedidos de contratação de saldo da ARP, conforme especificações e quantidades conforme anexos, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021, Pregão Eletrônico p/ fins de Registro de Preços nº 160/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, entretanto, deve haver concordância da contratada, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 15 de dezembro de 2022.

  
Leticia Mantovani de Paula  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/12/003480  
Data Protoc... : 05/12/22  
Requerente : BRUNA LUISA SEELENT  
CPF..... : 070.394.729-02  
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro : Rua Florianópolis  
Complem. .... :  
Fone..... : 45 99931-6568  
Cep..... : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021;  
CONTRATADA: NOGALE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO;  
PRAZO POR MAIS 12 MESES;  
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
05/12/2022	Solicitação - Cris

*Bruna Seelent*  
Assinatura Requerente

2022/12/003480      Data: 05/12/2022  
17-PROTOCOLO      Hora: 14:09:55  
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.: BRUNA LUISA SEELENT  
CPF/CNPJ...: 07039472902  
SUMULA:  
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT  
E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/  
2021; CONTRATADA: NOGALE ENGENHARIA E

				Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.		
--	--	--	--	--	--	--

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:**

A empresa cumpriu com os demais itens da Ata de Registro nº 289/2021;  
O lote 1 item 1, objeto desse contrato não se encontra executado.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:** A Divisão de Engenharia vem por meio deste solicitar a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 289/2021, referente ao lote 1 item 1, objeto desse contrato não se encontra executado.

Considerando a Clausula quarta da Ata de Registro de Preços nº 190/2020, a qual prevê a contratação de saldo da ata, sendo comprovado a vantajosidade para a administração Municipal, conforme segue anexo os orçamentos para comprovação de valores atualizados;

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Claudia Kirsten

Engenheiro responsável pelo recebimento dos Projetos: Johnny Marcos Wutzke

CPF: 068.647.559-32 e-mail: johnny@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Johnny Marcos Wutzke

Nome do Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

CPF: 091.536.049-12 e-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: Cristiane Arnhold Recebido em: 06/12/22

**DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:**

Pato Bragado, 05 de dezembro de 2022.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de *Serviços de Arquitetura e Engenharia* conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para contratação dos serviços abaixo citados.

Item	Qtd	Un	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	70	m <sup>2</sup>	<p>Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação do Conselho Tutelar</b>, com área total aproximada de 70 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Arquitetônico;</li><li>• Projeto Estrutural;</li><li>• Projeto Hidrossanitário;</li><li>• Projeto Elétrico;</li><li>• Projeto de Tubulação Telefônica;</li><li>• Memoriais descritivos;</li><li>• Planilha quantitativa e orçamentária;</li><li>• PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico.</li></ul> <p>Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.</p>	50,00	3.500,00
2	625	m <sup>2</sup>	<p><del>Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação da Unidade de Valorização de Reciclados (UVR)</b>, com área total aproximada de 625 m<sup>2</sup>, incluindo:</del></p> <ul style="list-style-type: none"><li><del>• Projeto Arquitetônico;</del></li><li><del>• Projeto Estrutural;</del></li><li><del>• Projeto Hidrossanitário;</del></li><li><del>• Projeto Elétrico;</del></li><li><del>• Projeto de Tubulação Telefônica;</del></li><li><del>• Projeto das Áreas de Transbordo;</del></li><li><del>• Memoriais descritivos;</del></li><li><del>• Planilha quantitativa e orçamentária;</del></li></ul> <p><del><b>OBS: Da área total considera-se aproximadamente 375 m<sup>2</sup> correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250 m<sup>2</sup> para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de</b></del></p>	<del>42,00</del>	<del>26.250,00</del>





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<b>resíduos.</b> Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.		
<b>TOTAL</b>			R\$	29.750,00

**Validade da proposta 90 (noventa) dias.**

**Dados da Empresa proponente:**

Nome: STEPS PROJETOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 36.500.984/0001-17

CREA/CAU do Responsável Técnico:

CREA-PR: 176484/D

CAU 246820-4

CREA-PR: 176773/D

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 616 - Sala A – Centro Mal. C. Rondon – PR

Telefone:

(45) 3199-8404

(45) 99958-8641

(45) 99900-8418

E-mail:

joelmir.arq@outlook.com.br

marcelokuffel.eng@outlook.com.br

Marechal Cândido Rondon, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo Adriano Kuffel Eng<sup>o</sup> Civil  
Civil CREA-PR: 176484/D

Joelmir Schroeder Arquiteto e Urbanista  
CAU 246820-4

Barbara Hofstaetter Eng<sup>a</sup>  
CREA-PR: 176773/D



# Município de Pato Bragado

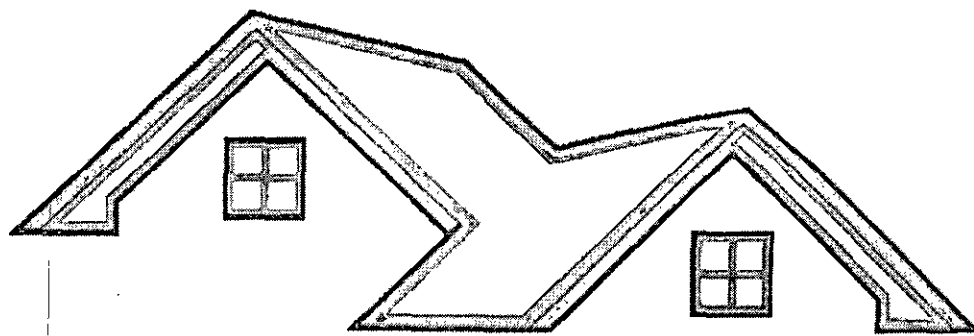
Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de *Serviços de Arquitetura e Engenharia* conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para contratação dos serviços abaixo citados.

Item	Qtd	Un	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	70	m <sup>2</sup>	Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação do Conselho Tutelar</b> , com área total aproximada de 70 m <sup>2</sup> , incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Arquitetônico;</li><li>• Projeto Estrutural;</li><li>• Projeto Hidrossanitário;</li><li>• Projeto Elétrico;</li><li>• Projeto de Tubulação Telefônica;</li><li>• Memoriais descritivos;</li><li>• Planilha quantitativa e orçamentária;</li><li>• PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico.</li></ul> Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.	52,00	3.640,00
2	625	m <sup>2</sup>	<del>Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação da Unidade de Valorização de Reciclados (UVR)</b>, com área total aproximada de 625 m<sup>2</sup>, incluindo:<ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Arquitetônico;</li><li>• Projeto Estrutural;</li><li>• Projeto Hidrossanitário;</li><li>• Projeto Elétrico;</li><li>• Projeto de Tubulação Telefônica;</li><li>• Projeto das Áreas de Transbordo;</li><li>• Memoriais descritivos;</li><li>• Planilha quantitativa e orçamentária;</li></ul><b>OBS: Da área total considera-se aproximadamente 375 m<sup>2</sup> correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250 m<sup>2</sup> para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de</b></del>	<del>40,00</del>	<del>25.000,00</del>



# PROJETTA

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

Pato Bragado 14/12/2022

A Sr: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CPF:

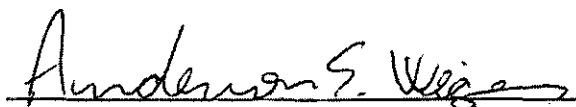
## ORÇAMENTO

Item	Qtd	Un	Especificação Mínima dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	70	m <sup>2</sup>	<p>Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação do Conselho Tutelar</b>, com área total aproximada de 70 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Arquitetônico;</li><li>• Projeto Estrutural;</li><li>• Projeto Hidrossanitário;</li><li>• Projeto Elétrico;</li><li>• Projeto de Tubulação Telefônica;</li><li>• Memoriais descritivos;</li><li>• Planilha quantitativa e orçamentária;</li><li>• PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico.</li></ul> <p>Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.</p>	RS:50,00	RS:3.500,00
2	625	m <sup>2</sup>	<p>Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para <b>Ampliação da Unidade de Valorização de Reciclados (UVR)</b>, com área total aproximada de 625 m<sup>2</sup>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto Arquitetônico;</li></ul>	RS:40,00	RS:25.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto Hidrossanitário;</li> <li>• Projeto Elétrico;</li> <li>• Projeto de Tubulação Telefônica;</li> <li>• Projeto das Áreas de Transbordo;</li> <li>• Memoriais descritivos;</li> <li>• Planilha quantitativa e orçamentária;</li> </ul> <p>OBS: Da área total considera-se aproximadamente 375 m<sup>2</sup> correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250 m<sup>2</sup> para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de resíduos.</p> <p>Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao município para realização do serviço.</p>		
	<b>TOTAL</b>		<b>RS:28.500,00</b>

Validade orçamento 10 dias

Atenciosamente



Anderson Schlindevein Weigmer  
 CREA-PR 185258/D  
 Socio - Proprietário



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.636.895/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>WEIGMER E DALLABONA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJETTA SOLUCOES EM ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>1248</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIODOGILBERTO@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 9959-5419/ (45) 9815-3932</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2021 às 12:47:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.972.275/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FREI EVERALDO</b>	NÚMERO <b>4241</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 2A QUADRA3</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RONALDO_M.M@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9908-6913</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2022 às 16:15:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 30.972.275/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:52 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **D5C5:FD14.8D85.0054**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028371986-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.972.275/0001-58**  
Nome: **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202211251300321003478

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**NOGALÉ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 30.972.275/0001-58

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 25 de novembro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

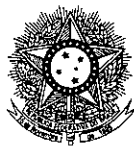
RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.11.25 13:01:03 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.972.275/0001-58

Certidão nº: 26596940/2022

Expedição: 17/08/2022, às 10:43:29

Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.972.275/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 262/2020

NOME FANTASIA: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL.: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF.....: 30.972.275/0001-58

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 198509

NÚMERO DO CADASTRO.: 6088-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO  
CENTRO

NR: 4241  
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 07 DE MARÇO DE 2022

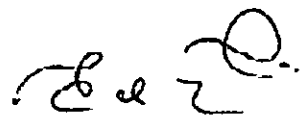
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - Cód.: CN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

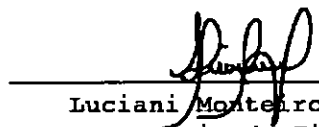
SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR: A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2022

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1541

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 149940764149940

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

  
Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
9025/ 2022

Nº CADASTRO DA EMPRESA 6088-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ.....: 30.972.275/0001-58

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA FREI EVERALDO

Número.....: 4241

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 262/2020

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RE

REQUERENTE...: A MESMA

OBSERVAÇÃO...:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 06/12/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2022/ 9025

Código de autenticidade da certidão:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 06/12/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.972.275/0001-58

**Razão Social:** NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

**Endereço:** RUA FREI EVERALDO 4241 LOTE 2A QUADRA3 / CENTRO / CHOPINZINHO  
/ PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2022 a 23/12/2022

**Certificação Número:** 2022112402493700965907

Informação obtida em 28/11/2022 16:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 30.972.275/0001-58**

**NIRE: 41208845392**

1

**LOURIVAL BUENO**, brasileiro, maior, contador, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11 de Novembro de 1971, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 31, Bairro Centro, CEP 85.550-000, Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do CPF nº 769.227.589-00 e RG nº 46807260 emitida pela SSP-PR, com expedição dia 06 de Dezembro de 2017, **RONALDO MIOTTO MARTINS**, brasileiro, maior, engenheiro civil, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16 de Junho de 1990, residente e domiciliado à Rua Dolvino Panatto, nº 99, Bairro Industrial, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador do CPF nº 070.457.669-47, RG nº 9883584-9 emitida pela SSP-PR, e registro junto ao CREA-PR 138208/D expedida em 04 e Maio de 2015, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, nº 670, Sala 02, Centro, Município de Verê, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208845392, em 19 de Julho de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.972.275/0001-58, resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o quadro societário da referida empresa da seguinte forma: Retira-se da sociedade neste ato, o sócio **LOURIVAL BUENO** já qualificado anteriormente, possuidor de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas capital totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em moeda corrente do país, vendendo e transferindo nesta data a totalidade das quotas para a sócia ingressante.

Ingressa neste ato, a sócia **EDINARA LOANA DALRI GAMBIM MARTINS**, brasileira, maior, professora, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30 de Agosto de 1988, portadora do CPF: 057.771.649-27 e RG 8954891-8 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 30.972.275/0001-58**

**NIRE: 41208845392**

2

CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comprando nesta data a totalidade das quotas do sócio retirante.

**Paragrafo Primeiro:** O sócio retirante declara, neste ato, haver recebido da sócia ingressante o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em moeda corrente nacional, pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**Paragrafo Segundo:** O sócio retirante, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** A sócia aqui admitida a partir deste data assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram transferidos pela aquisição das quotas, passando a fazer parte integrante da sociedade.

**CLAÚSULA TERCEIRA:** O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
EDINARA LOANA DALRI GAMBIM MARTINS	24.000	40,00	R\$ 24.000,00
RONALDO MIOTTO MARTINS	36.000	60,00	R\$ 36.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 30.972.275/0001-58**

**NIRE: 41208845392**

3

**CLAUSULA QUARTA:** O endereço do sócio **RONALDO MIOTTO MARTINS** que era à Rua Dolvino Panatto, nº 99, Bairro Industrial, CEP 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, passa a partir dessa data a ser Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**CLAUSULA QUINTA:** A sede da sociedade que era á Rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiane, nº 670, Sala 02, Centro, Município de Verê, Estado do Paraná, passa a partir dessa data a ser á Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro, Lote 2A, Quadra 3, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEXTA:** A Atividade econômica de empresa que era de Serviços de engenharia CNAE 7112-0/00, Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia CNAE 7119-7/03, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas CNAE 4213-8/00, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de Irrigação CNAE 4222-7/01, Construção de edifícios CNAE 4120-4/00, Serviços de cartografia, topografia e geodesia CNAE 7119-7/01, Construções de rodovias e ferrovias CNAE 4211-1/01, Construção de instalações esportivas e recreativas e Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE 4744-0/99, passa a partir dessa data a ser Serviços de engenharia CNAE 7112-0/00, Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia CNAE 7119-7/03, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas CNAE 4213-8/00, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de Irrigação CNAE 4222-7/01, Construção de edifícios CNAE 4120-4/00, Serviços de cartografia, topografia e geodésica CNAE 7119-7/01, Construções de rodovias e ferrovias CNAE 4211-1/01, Construção de instalações esportivas e recreativas, Administração de obras CNAE 4399-1/01, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis CNAE 6821-8/01, Serviços de



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 30.972.275/0001-58  
NIRE: 41208845392**

arquitetura CNAE 7111-1/00, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
CNAE 8599-6/04

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais Clausulas deste contrato.

**CLAUSULA OITAVA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406 de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações contratuais anteriores a esta e que, adequado às disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passará a ter a seguinte redação:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 30.972.275/0001-58  
NIRE: 41208845392**

**EDINARA LOANA DALRI GAMBIM MARTINS**, brasileira, maior, professora, natural de Cascavel, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30 de Agosto de 1988, portadora do CPF: 057.771.649-27 e RG 8954891-8 emitida pela SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, **RONALDO MIOTTO MARTINS**, brasileiro, maior, engenheiro civil, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 070.457.669-47, RG nº 9883584-9 emitida pela SSP-PR, e registro junto ao CREA-PR 138208/D expedida em 04 e Maio de 2015 nascido em 16 de Junho de 1990, residente e domiciliado Rua Frei Everaldo, nº 4241, Lote 2ª, Quadra 3, Centro, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial de **NOGALE ENGENHARIA E**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 30.972.275/0001-58**

**NIRE: 41208845392**

5

**CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede á Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro, Lote 2A, Quadra 3, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná., registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208845392, em 19 de Julho de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.972.275/0001-58, resolvem na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e tem sua sede á Rua Frei Everaldo, nº 4241, Centro, Lote 2A, Quadra 3, CEP 85560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte maneira:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
EDINARA LOANA DALRI GAMBIM MARTINS	24.000	40,00	R\$ 24.000,00
RONALDO MIOTTO MARTINS	36.000	60,00	R\$ 36.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 30.972.275/0001-58  
NIRE: 41208845392**

6

**CLÁUSULA QUINTA:** A Atividade econômica de empresa é de Serviços de engenharia CNAE 7112-0/00, Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia CNAE 7119-7/03, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas CNAE 4213-8/00, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de Irrigação CNAE 4222-7/01, Construção de edifícios CNAE 4120-4/00, Serviços de cartografia, topografia e geodésica CNAE 7119-7/01, Construções de rodovias e ferrovias CNAE 4211-1/01, Construção de instalações esportivas e recreativas, Administração de obras CNAE 4399-1/01, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis CNAE 6821-8/01, Serviços de arquitetura CNAE 7111-1/00, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599-6/04.

**TMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou a sua atividade em 20 de Junho de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**RCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **data da resolução, verifica-la em balanço especialmente levantado.**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **RONALDO MIOTTO MARTINS**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições, para praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, dois administradores, sempre em conjunto, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social; tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros. **condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,**

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do **a fé pública ou a propriedade.**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 30.972.275/0001-58**

**NIRE: 41208845392**

7  
inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 30.972.275/0001-58  
NIRE: 41208845392**

8

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

Lavrado em única via.  
Chopinzinho - Pr, 12 de Agosto de 2020.

---

Ronaldo Miotto Martins

---

Edinara Loana Dalri Gambim Martins

---

Lourival Bueno



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05777164927	EDINARA LOANA DALRI GAMBIM MARTINS
07045766947	RONALDO MIOTTO MARTINS
76922758900	LOURIVAL BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 10:04 SOB N° 20204365155.  
PROTOCOLO: 204365155 DE 27/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005263247. CNPJ DA SEDE: 30972275000158.  
NIRE: 41208845392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2020.  
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura do Município de Pato Bragado de Origem Orçamentária

U.G. ....: 0000 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Nro Empenho : 2021/013732 Restos a Pagar

Categoria : 1 Comum

Órgão .....: 2 Executivo Municipal

Objeto Despesa: 226 Serviços Técnicos Profissional

Unidade ....: 17 Secretaria de Planejamento

Funcional ...: 04.121.1050.2.067.000

Nat. Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte Recurso: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Credor .....: 8037 NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço ...: RUA FREI EVERALDO

Fone ...:

Cidade .....: CHOPINZINHO PR

Licitação ..: Registro de Preço/Pregão Eletrônico

Número: 160

Ano: 2021 Data Homologação: 16.12.2021

Solicitação :

Proc.Compra : 298

Ano: 2021

Nº Contrato : 289

Nº Convênio :

Data Convenio .....:

Emissão ....: 20.12.2021

Inc. Patrim.: Não

----- Parcelas -----

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	09.08.2022	13.228,32	0,00

----- Valores -----

Inscrito Processado .....	0,00
Inscrito Não Processado ..	25.433,80
Empenhado (Bruto).....	25.433,80
Cancelado .....	0,00
Em Liquidação .....	0,00
A Liquidar .....	12.205,48
Liquidado .....	13.228,32
A Pagar .....	0,00
Pago (Financeiro).....	13.228,32
Retido.....	0,00
Total Pago .....	13.228,32

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	70	M²	Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para Ampliação do Conselho Tutelar, com área total aproximada de 70 m², incluindo: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária;PSCIP - Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico. Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável, entrega de 1 via de todos os projetos impressos, assinados e vias em versão digital editável (.docx; .dwg; .xls; etc) e deslocamento ao marca	45,84

Prefeitura do Município de Pato Bragado de Origem Orçamentária

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	625	M²	<p>própria</p> <p>Elaboração de Projeto básico de engenharia (projetos, memoriais e orçamento) nos termos da Lei 8.666/1993 e 14.133/2021 para Ampliação da Unidade de Valorização de Resíduos (UVR), com área total aproximada de 625 m², incluindo: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico; Projeto de Tubulação Telefônica; Projeto das Áreas de Transbordo; Memoriais descritivos; Planilha quantitativa e orçamentária;</p> <p>OBS: Da área total considera-se aproximadamente 375 m² correspondente a ampliação do barracão da UVR e 250 m² para a estrutura da área de transbordo e baias para armazenamento de resíduos. Incluindo também o fornecimento de anotação de responsabilidade própria</p> <p>Contratação de empresa no ramo de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos, memoriais e orçamentos para execução de futuras obras no Município de Pato Bragado</p>	35,56

----- Movimentação -----

Nro.	Data	Historico	Nº e Data do Documento	Contrapartida	Valor
405983	09.08.22	Liquidacao Restos a Pagar			13.228,32
407461	12.08.22	Pagamento Restos a Pagar Ordem Bancária 0000029	29 de 12/08/2022	11714 BBrasil-Royalties da	13.228,32

----- Movimentação de Ordem Bancária -----

Lançamento	Conta Contábil	Ordem Bancária	Data da Emissão	Data do Retorno	Valor	Situação
407461	11714	29	12/08/2022		13.228,32	Paga

----- Resumo da Ordem Bancária -----

Cancelado	Pago	Rejeitado	A Pagar
0,00	13.228,32	0,00	0,00